

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 17/01/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46 /2017 - CJ (RP Nº 112840/2016)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017-CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017-CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **epigrafada, para a contratação dos serviços de prótese dentária , mediante Termo de Credenciamento.**

CONTRATADO: AMARO JOSÉ CAMPOS

CPF nº 069.371.604-53

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO : artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme as razões contidas no Parecer nº 002/2017, da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer nº 64/2017, da Consultoria Jurídica. Publique-se . Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 17/01/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58 /2017 - CJ (RP Nº 112820/2016)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017-CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017-CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, para a contratação dos serviços de prótese dentária , mediante Termo de Credenciamento.

CONTRATADO: JOSÉ PERON CAVALCANTI JÚNIOR

CPF nº 865.287.934-68

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO : artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme as razões contidas no Parecer nº 003/2017, da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer nº 69/2017, da Consultoria Jurídica. Publique-se . Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

PRESIDÊNCIA

Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 17/01/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2016-CJ (RP Nº 022984/2016)

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2016-CPL/OSE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 017/2008, mediante as razões contidas no Parecer Técnico nº 102/2016-CPL/OSE, da Comissão Permanente de Licitação/OSE, e nos Pareceres nº 1989/2016-CJ e nº 63/2017-CJ, da Consultoria Jurídica, para a Concessão de Uso Especial de Espaço Público, isenta do pagamento de verbas locatícias, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com área de 33,10m² (trinta e três vírgula dez metros quadrados), no Fórum da Comarca de Caruaru, localizado na Av. José Florêncio Filho, s/n, Loteamento Jardim Europa, Maurício de Nassau, Caruaru/PE , destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário, pelo período de 12 (doze) meses, com cláusula de rescisão antecipada.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe nº 221, de 05/12/2016, pág. 26)

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação, exarou os seguintes despachos:

0279529-1 Precatório Não-Alimentar

Protocolo : 2012.00030014

Comarca : Quipapá